

obras, segundo o respectivo orçamento, necessarias para o fim indicado; e opportunamente se lhes dará conhecimento das ordens superiores a respeito do negocio de que se tracta. Dezembro
18.

Palacio das Necessidades, em 18 de Dezembro de 1837. = *José Alexandre de Campos.*



THEZOURO PUBLICO NACIONAL.

SUA Magestade a RAINHA Manda, pelo Thesouro Publico Nacional, recomendar á Associação Mercantil Lisbonense a maior brevidade possivel na informação que lhe foi exigida por Portaria de dez de Julho ultimo, sobre o estabelecimento de uma nova Companhia denominada = de Africa Occidental. = 15.

Thesouro Publico Nacional, em 15 de Dezembro de 1837. = *João de Oliveira.*
Identica Portaria se expedia para a Associação Mercantil do Porto.



DIARIO DO GOVERNO N.º 300.

20 DE DEZEMBRO.



MINISTERIO DA JUSTIÇA.

SUA Magestade a RAINHA, a Quem foi presente a Conta dada em 13 do corrente pelo Governador Vigario Capitular do Bispado de Coimbra, relativa á opposição que tem encontrado na execução da Portaria de 21 de Novembro ultimo, pela qual se lhe ordenou que propozesse um Regulamento litterario e economico para o Seminario daquella Diocese: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, declarar-lhe que deve cumprir a citada Portaria, sem embargo e sem attenção alguma ás razões em contrario, que verbalmente lhe apresentou o Reitor do dito Seminario, cuja conducta, á vista de outras informações, e do resultado dos trabalhos da Commissão encarregada de tomar contas áquelle Estabelecimento, não é digna da confiança de Sua Magestade, e muito menos attendivel para se perpetuar na gerencia do mesmo Estabelecimento, onde não tem dado provas de affeição ao Governo legitimo, nem de zelo pela Fazenda Publica. 1837.
Dezembro
18.

Palacio das Necessidades, em 18 de Dezembro de 1837. = *José Alexandre de Campos.*



MANDA a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, que o Ajudante do Procurador Geral da Corôa expeça as ordens necessarias aos Agentes do Ministerio Publico, seus Delegados, para verificarem se os Periodicos que actualmente se publicam tem todos o seu Editor responsavel com as qualidades e garantias exigidas nos Artigos 1.º e 2.º da Lei de 10 de Novembro deste anno, e para que obstem pelos meios legais competentes á publicação de semelhantes escriptos, quando os seus Proprietarios não cumprirem exactamente as disposições daquella Lei; devendo o referido Ajudante do Procurador Geral da Corôa fazer muito especialmente responsaveis os seus Delegados por qualquer omissão nesta parte das suas attribuições. 18.

Palacio das Necessidades, em 18 de Dezembro de 1837. = *José Alexandre de Campos.*